

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Unidade Requisitante: Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano**

**Processo Administrativo nº 017/2024**

**Anexo nº 1350**

**Documento de Formalização da Demanda nº 2205**

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço na construção de vestiário, em Ginásio de Esportes, localizado junto ao Conjunto Habitacional João de Barro, neste município de Marialva – PR, nos termos da tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Participação	Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
AMPLA	Lote 1	1	113081 - CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO - GINÁSIO DO CONJUNTO HABITACIONAL JOÃO DE BARRO.	UNIDAD	1	179.697,21	179.697,21

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

### 2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

2.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) Meses, contado da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Marialva – PR.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Atualmente, em Ginásio de Esportes, localizado junto ao Conjunto Habitacional João de Barro, Nesta, não há a disponibilidade de local adequado para os usuários, que servem-se do mesmo para a prática esportiva, utilizarem como vestiário.

3.2. Dessa forma, a permuta para os devidos trajes esportivos é efetuada em local apropriado, tornando premente a necessidade de construção de vestiários, nos quais àqueles que utilizam-se do espaço, tenham um local adequado para tal finalidade.

3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações, o qual encontra-se em fase final de elaboração, justifica-se sua não conclusão, pois até Dezembro/2023, as contratações efetuadas pelo município de Marialva – PR foram encaminhadas utilizando-se da Lei 8.666/2013.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 5.1. Sustentabilidade/impacto ambiental

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme nova Lei de Licitação nº 14.133/21:

A empresa CONTRATADA deve se atentar com o correto descarte de materiais e resíduos com as devidas comprovações e laudos de descarte apropriados, quando solicitados;

A empresa Contratada deverá adotar práticas de gestão de resíduos eficientes, incluindo a separação,

reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados durante o serviço;

A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de19/01/2010.

## **5.2. Indicação de marcas ou modelos**

5.2.1. Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que o produto/material utilizado atenda na íntegra as especificações contidas na descrição.

## **5.3. Subcontratação**

5.3.1. É vedada a subcontratação do objeto.

## **5.4. Garantia da contratação**

5.4.1. A Contratada deverá apresentar no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, a partir do recebimento de sua via de contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (Cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

5.4.2. Em conformidade ao Artigo nº 97, da Lei nº 14.133/2021, o recolhimento da garantia de execução poderá ser efetuado nas seguintes modalidades:

5.4.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

5.4.2.2. Seguro-garantia.

5.4.2.2.1. O Edital fixa prazo de 01 (Um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo Contratado quando optar pela modalidade Seguro Garantia, como previsto no inciso II do § 1º, do Artigo nº 96, da Lei 14.133/2021.

5.4.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada à operar no País pelo Banco Central do Brasil;

5.4.2.3.1. Se a opção recair em fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e seguintes da Lei Federal n.º 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

5.4.2.4. A garantia destina-se, qualquer que seja a modalidade escolhida, ao pagamento de:

5.4.2.4.1. Prejuízo advindo pelo não cumprimento do objeto do contrato.

5.4.2.4.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada.

5.4.2.4.3. Prejuízos diretos causados à Contratante decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

5.4.2.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

5.4.2.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

5.4.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (Sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (Dois por cento).

5.4.4. O atraso superior a 25 (Vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

5.4.5. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

5.4.6. Será considerada extinta a garantia:

5.4.6.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato e,

- 5.4.6.2. Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem acima, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
- 5.4.7. O Município de Marialva – PR não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 5.4.7.1. Caso fortuito ou força maior.
- 5.4.7.2. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais.
- 5.4.7.3. Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante.
- 5.4.7.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidor da Contratante.
- 5.4.8. Caberá à Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista nesta seção, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Contratante.
- 5.4.9. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela Contratante à Contratada e/ou à instituição garantidora, no prazo de 90 (Noventa) dias após o término do contrato.

## **5.5. Obrigações das Partes**

### **5.5.1. Da Contratada**

- 5.5.1.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- 5.5.1.2. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- 5.5.1.3. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- 5.5.1.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- 5.5.1.5. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.5.1.6. Executar o objeto nas devidas condições estabelecidas em contrato e nos seus atos, devendo promover a substituição e/ou correção, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da notificação do Município de Marialva – PR, quando:
- 5.5.1.6.1. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Projeto Básico e na proposta feita no procedimento licitatório;
- 5.5.1.7. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;
- 5.5.1.8. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 5.5.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 5.5.1.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de Marialva – PR;
- 5.5.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente à execução do objeto e prestar os esclarecimentos cabíveis;
- 5.5.1.12. Acatar todas as orientações do Município – PR, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

### **5.5.2. Da Contratante**

- 5.5.2.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no Projeto Básico, no instrumento convocatório e na

proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

5.5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;

5.5.2.3. Comunicar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

5.5.2.4. Comunicar, por escrito, à Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no Projeto Básico, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

5.5.2.5. Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

## 5.6. Sanções

5.6.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

5.6.2. advertência;

5.6.3. multa;

5.6.4. suspensão temporária de participação em licitação;

5.6.5. impedimento de contratar com o Município de Marialva – PR;

5.6.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e

5.6.7. descredenciamento do sistema de registro cadastral.

5.6.8. Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.6.9. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.

5.6.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município de Marialva – PR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.6.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

5.6.12. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.6.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (Três) anos.

5.6.14. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

5.6.15. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.6.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.6.17. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 5.6.18. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 5.6.19. a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;
- 5.6.20. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 5.6.21. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 5.6.22. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## 5.7. Severidade

- 5.7.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:
- 5.7.2. -Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;
- 5.7.3. -Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:
- 5.7.4. M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;
- 5.7.5. M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
- 5.7.6. M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.
- 5.7.7. -Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:
- 5.7.8. G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
- 5.7.9. G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 5.7.10. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

CONDUTAS ITEM		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez

10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1. Condição e local de entrega

6.1.1. A execução do serviço será integral e deverá ser efetivada no prazo máximo de 150 (Cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

6.1.2. O recebimento provisório, quando concluída a obra, será realizado pelos fiscais de contrato e/ou servidores técnicos indicados pela Unidade Requisitante.

6.1.2.1. O objetivo do recebimento provisório é garantir ao município de Marialva – PR a qualidade exigida no objeto.

6.1.2.2. Os critérios da avaliação serão: qualidade; segurança; e durabilidade do objeto.

6.1.2.3. Os métodos da avaliação serão: a análise, medições, testes de qualidade, a comparação física do objeto às exigências prevista no descritivo editalício; conferência das certificações apresentadas, quando solicitadas no Projeto Básico, mediante validade de autenticidade perante o instituto ou órgão competente.

6.1.2.4. Se durante a avaliação e conferência, a Unidade Requisitante constatar que o objeto não está em conformidade às exigências editalícias e/ou apresentar algum defeito, o mesmo será recusado.

6.1.2.5. O objeto recusado deverá ser reparado no prazo indicado pela Unidade Requisitante, contados a partir da ciência da notificação apresentada pela Contratante à Contratada.

6.1.2.6. A não substituição no prazo indicado pela Unidade Requisitante resultará na aplicação imediata das multas previstas nas sanções previstas neste Projeto Básico.

6.1.3. Será caracterizado o recebimento definitivo quando os objetos estiverem em conformidade às exigências editalícias, contados a partir de 90 (Noventa) dias corridos do seu recebimento provisório.

### 6.2. Garantia

6.2.1. Deve ser seguido o Código de Defesa do Consumidor.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. São indicados para fiscalização:

- Gestor de Contratos:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Marina Mariko Moriya Matuguma	Gestora de Contratos	920

- Fiscal:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Cassio Murilo Lopes	Engenheiro Civil	3313

- Fiscal Substituto:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
-	-	-

### 7.3. Acompanhamento na Execução da Obra

- 7.4.1. O Município de Marialva – PR exercerá a fiscalização das obras e serviços através de equipe de fiscalização ou técnico especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.
- 7.4.2. Independentemente da equipe de fiscalização ou técnico designado para fiscalização das obras ou serviços, poderão ser contratados pelo Município de Marialva – PR técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.
- 7.4.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Marialva – PR, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, sendo que sua ocorrência não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 7.4.4. É função da fiscalização:
- 7.4.4.1. Exigir o cumprimento integral dos projetos, detalhes, especificações e normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), além de outros porventura aplicáveis.
- 7.4.4.2. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra.
- 7.4.4.3. Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços.
- 7.4.4.4. Decidir quanto à aceitação de material “equivalente” ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior.
- 7.4.4.5. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada.
- 7.4.4.6. Estabelecer e expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada.
- 7.4.4.7. Promover com presença da Contratada, as medições dos serviços executados.
- 7.4.4.8. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma.
- 7.4.4.9. Relatar oportunamente ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.
- 7.4.4.10. Dar ao superior hierárquico imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão de Contrato.
- 7.4.4.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução das obras/serviços, somente será admitida, a critério do superior hierárquico, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.
- 7.4.4.12. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a fiscalização, dispondo essa de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.
- 7.4.4.13. Aplicar todas as multas e penalidades previstas no Projeto Básico e no Contrato.
- 7.4.5. Com relação ao “Diário de Obras” competem à fiscalização:
- 7.4.5.1. Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada.
- 7.4.5.2. Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma.
- 7.4.5.3. Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da contratada no referido diário.
- 7.4.5.4. Dar solução às consultas feitas pela contratada, quando dirigidas à fiscalização.
- 7.4.5.5. Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe.
- 7.4.5.6. Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos projetos, dos detalhes, das especificações e das normas técnicas da ABNT.

7.4.5.7. Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.

7.4.5.8. Anotar as infrações nos dias da ocorrência e notificar a penalidade que será cobrada na medição subsequente.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos parciais estarão vinculados à execução da obra, de acordo com as etapas devidamente especificadas no cronograma físico financeiro anexado ao orçamento elaborado.

8.2. O pagamento da primeira parcela está condicionado obrigatoriamente à apresentação de comprovante de matrícula da obra junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Cadastro Nacional de Obras (CNO), Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução, além dos demais documentos pertinentes.

8.3. O pagamento da última parcela somente será efetuado após a entrega/aceitação do “As Built” das obras/serviços, no prazo estabelecido neste Projeto Básico.

8.4. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído/corrigido no prazo de 05 (Cinco) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **8.8. Liquidação**

8.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.

8.8.2. A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma;

**8.8.2.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.**

8.8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o

- Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.8.5. O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 8.8.6. Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.
- 8.8.7. O pagamento efetuado pelo Município de Marialva – PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.
- 8.8.8. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 8.8.9. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Marialva – PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
- $I = (TX / 100) / 365$
  - $EM = I \times N \times VP$ , onde:
  - I = Índice de atualização financeira;
  - TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
  - EM = Encargos moratórios;
  - N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
  - VP = Valor da parcela em atraso.

### **8.9. Forma de pagamento**

- 8.9.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.9.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.9.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Concorrência, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
- 9.2. Justificativa fática para não aplicação dos benefícios contidos nos Artigos 47º e 48º da lei complementar nº 123/2006
- 9.2.1. Não aplicam-se os referidos benefícios, visto que o objeto da contratação não é divisível por referir-se à obra, dessa forma não sendo a previsão de cota vantajosa para a Administração Municipal de Marialva – PR.

### **9.3. Exigências de habilitação**

- 9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir:
- 9.4. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:
- 9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 9.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - 9.4.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 9.4.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - 9.4.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.5. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira:**
- 9.5.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
  - 9.5.2. Comprovação, em consonância ao Artigo 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021, que detenha um capital social mínimo ou patrimônio líquido, superior ou igual a 10% (dez por cento), relativo ao valor total estimado da contratação, devendo tal comprovação ser feita através de, no mínimo, um dos seguintes documentos: a) Certidão de registro atualizada, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante; b) Ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial; c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social; d) outro equivalente.
  - 9.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (Três) meses da data de apresentação da proposta, sendo que: a) Sociedades anônimas devem apresentar cópia autenticada do balanço e demonstrações contábeis e da ata de sua aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial, bem como, suas publicações no Diário Oficial e Jornal de grande circulação; b) Sociedades por quotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde o balanço patrimonial e demonstrações contábeis foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Diário Geral, registrados na Junta Comercial ou Cartório Competente; c) Empresas com Sistema Público de Escrituração Digital – SPED devem apresentar cópia impressa do sistema (no rodapé deve constar que o relatório foi gerado pelo Sped) do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, bem como o Termo de Autenticação Digital emitido pela Junta Comercial. Caso a empresa ainda não tenha os registros autenticados pela Junta Comercial, deve-se apresentar o Livro registrado da forma convencional na Junta Comercial ou Cartório Competente; d) Sociedades constituídas a menos de um ano devem apresentar cópia autenticada do Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo contador responsável e por seus sócios, registrados na Junta Comercial ou Cartório Competente.
- 9.6. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.6.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ;
  - 9.6.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
  - 9.6.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
  - 9.6.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos

Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- 9.6.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- 9.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de Maio de 1943.
- 9.6.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.6.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 9.6.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.6.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 9.6.11. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 9.6.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.
- 9.6.13. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (Noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

#### **9.7. Documentação Complementar:**

- 9.7.1. Declaração Unificada, em conformidade ao conteúdo anexo.
- 9.7.2. Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21;

#### **9.8. Habilitação Técnica:**

- 9.8.1. Certidão de registro ou prova de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da licitante (Pessoa Jurídica) e do seu responsável técnico (Pessoa Física).
- 9.8.2. Declaração de responsabilidade indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização da Contratante. A comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico indicado com a empresa licitante dar-se-á por meio de: a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que conste a licitante como empregadora; ou b) Cópia do Contrato Social da Licitante que conste o responsável técnico como sócio; ou c) Cópia de contrato de prestação de serviços entre Licitante e responsável técnico.
- 9.8.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional para o Lote, que deverá ser demonstrada por meio da apresentação de no mínimo 01 (Uma) Certidão de Acervo

Técnico com Atestado (CAT-A) do responsável técnico, expedido pelo respectivo conselho profissional, que comprove sua experiência. Consideram-se de maior relevância técnica e de valor significativo os seguintes serviços, sob pena de inabilitação:

Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Mínima para a aceitação
Especificação	m <sup>2</sup>	70

9.8.4. Comprovação de capacidade técnico-operacional, que será demonstrada por meio da apresentação de no mínimo 01 (Um) atestado, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência da empresa. Consideram-se de maior relevância técnica e de valor significativo os seguintes serviços, sob pena de inabilitação:

Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Mínima para a aceitação
Especificação	m <sup>2</sup>	70

9.8.5. Atestado de visita técnica emitido pelo Município de Marialva – PR, pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (SEPLADU), sendo que a visita deverá ser efetuada até um dia útil anterior à licitação, mediante agendamento pelo telefone (44) 3232-8358 ou pelo e-mail planejamento@marialva.pr.gov.br . O atestado de visita técnica poderá ser substituído pela declaração de conhecimento dos serviços e das condições operacionais, denominada atestado de desistência da visita técnica, devidamente assinada pelo responsável técnico indicado pela empresa.

**9.8.6. Junto a Proposta de Preços:**

9.8.6.1. Apresentação da composição analítica do BDI de todos os percentuais utilizados e aplicados sobre os itens da planilha de orçamento, conforme Acórdão n.º 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU), que regulamenta a matéria:

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

G: taxa de garantias;

R: taxa de riscos;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

**10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O valor máximo da licitação para contratação é da ordem de R\$ 179.697,21 (Cento e setenta e nove reais, seiscentos e noventa e sete reais, e vinte um centavos) conforme detalhado em orçamento aditado junto ao Processo Administrativo nº 017/2024, em seu Despacho nº 06.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias colacionadas ao Processo Administrativo nº 017/2023, Despacho nº 02.

Marialva – PR, 04 de Março de 2024.



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. INTRODUÇÃO**

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a supracitada lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para na íntegra compor as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

No momento, em Ginásio de Esportes, localizado junto ao Conjunto Habitacional João de Barro, Nesta, não há disponível vestiários para os usuários do referido local, onde os mesmos possam equipar-se para desenvolver as atividades esportivas desenvolvidas no supracitado local.

Dessa forma, a permuta para os devidos trajes esportivos é efetuada em local não adequado, tornando premente a necessidade de construção de vestiários, nos quais àqueles que utilizam-se do espaço, tenham um espaço apropriado para tal finalidade.

O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações, o qual encontra-se em fase final de elaboração, justifica-se sua não conclusão, pois até Dezembro/2023, as contratações efetuadas pelo município de Marialva – PR foram encaminhadas utilizando-se da Lei 8.666/2013.

### **3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

O objeto da contratação pretendida possui previsão no Plano Anual de Contratações, o qual encontra-se em fase final de elaboração, justifica-se sua não conclusão, pois até Dezembro/2023, as contratações efetuadas pelo município de Marialva – PR foram encaminhadas utilizando-se da Lei 8.666/2013.

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 3º, II do Decreto nº 10.024/2019.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

As condições e exigências estão descritas de forma específica no Termo de Referência.

### **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE**

A quantidade estimada visa atender a devida construção de vestiário, a ser efetuada junto ao Ginásio de Esporte, localizado no Conjunto Habitacional João de Barro, neste município de Marialva – PR.

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Nota-se que, fora aferido através de levantamento de mercado, inúmeras empresas, instaladas em âmbitos municipal e regional, com capacidade técnica suficiente para atender a pretendida contratação de forma eficaz.

## **7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

O preço máximo para a presente de R\$ 179.697,21 (Cento e setenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais, e vinte e um centavos), fora definido através de orçamento efetuado através da Tabela SINAPI, em consonância ao Inciso I, do § 2º, do Artigo nº 23, da Lei nº 14.133/2021.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Opta-se pela construção de vestiário junto Ginásio de Esportes, localizado no Conjunto Habitacional João de Barro, Nesta, com vistas a atender a demanda no local, para atender os usuários que utilizam-se do mesmo, para desenvolver suas práticas esportivas, tornando assim o espaço adequado para abrigar eventos de porte na região.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS CONTIDOS NOS ARTIGOS 47 E 48, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

Não aplicam-se os referidos benefícios, visto que o objeto da contratação não é divisível por referir-se à obra, dessa forma não sendo a previsão de cota vantajosa para a Administração Muni.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a solicitada contratação pretende-se prover a adequação de local para o desenvolvimento de prática esportiva para moradores da região, onde encontra-se localizado o referido Ginásio de Esportes.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não aplicável.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

A pretendida contratação não possui aquisições correlatas ou interdependentes.

## **13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Os impactos ambientais encontram-se devidamente expostos e minimizados junto ao Termo de Referência.

## **14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante de todo o exposto, esta Unidade Requisitante entende que a contratação é primordial a adequação do referido Ginásio de Esportes.

## 15. ANÁLISE DE RISCO

Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência e do futuro Edital de Licitação.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E42C-FBB2-13B7-580D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAIKOM EVERSON PARPINELLI (CPF 038.XXX.XXX-00) em 05/03/2024 08:39:02 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DAIANE FARTES DA SILVA (CPF 076.XXX.XXX-13) em 05/03/2024 09:17:14 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUCAS WILERSON SEVILHA (CPF 083.XXX.XXX-61) em 05/03/2024 09:18:04 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marialva.1doc.com.br/verificacao/E42C-FBB2-13B7-580D>